



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de janeiro de 2020 * nº 1720 * Pág. 001/014

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Vereador João Carvalho da Costa Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, amparado pelos artigos 30, II, 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. XXVI, da Constituição Federal, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, a Medida Provisória que "**Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais efetivos da Educação do Município de João Pessoa, e dá outras providências**".

De acordo com a presente Medida Provisória, fica concedido um reajuste linear no percentual de 13% (treze por cento), incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ainda segundo a Medida Provisória, fica assegurado o reajuste de 13% (treze por cento) sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos aos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Ressalte-se que, no ano de 1988, ao promulgar a Constituição da República Federativa do Brasil, a Assembleia Nacional Constituinte optou por adotar uma diretriz voltada para um Estado Democrático Social de Direito, com vistas ao pleno exercício da cidadania.

Assim, pode-se afirmar que a capacitação, formação, valorização e, fundamentalmente, a motivação do servidor público fazem a diferença para elevar a qualidade dos serviços prestados pelo Município de João Pessoa.

Ademais, constitui-se como um dos princípios e finalidades da legislação municipal a valorização e uma remuneração condigna dos profissionais do Município de João Pessoa.

O presente expediente normativo visa a dar concretude à necessidade de valorização dos profissionais de Educação, inclusive em obediência à Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixa o piso salarial do magistério e prevê sua atualização anual, no mês de janeiro. A presente medida provisória garante a continuidade dos pagamentos em percentuais bem superiores ao Piso Nacional da Educação. O pagamento é retroativo ao dia primeiro de janeiro, sendo que o reajuste faz parte do Plano de Valorização do Magistério promovido pela atual gestão, para garantir ensino de mais qualidade.

Por fim, vale destacar a relevância e a urgência que justificam a edição da presente Medida Provisória e que derivam da impostergável necessidade de implantação, imediata, do aumento salarial, em benefício dos servidores da categoria beneficiada.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, também responsáveis pelos interesses maiores do desenvolvimento da Capital paraibana e frente ao patente significado social deste ato, submeto ao crivo desse Poder Legislativo a presente Medida Provisória, requerendo, ainda, face à sua relevância manifesta, seja, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apreciada em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MEDIDA PROVISORIA Nº 073, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município, ADOTA a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste linear de 13% (treze por cento), incidentes sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica concedido o reajuste linear de 13% (treze por cento), incidentes sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos para os Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 9.440, de 15 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 22, do Decreto nº 9.441, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 006290/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.105 - Diretoria de Marketing**

	RS
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.599.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.105 - Diretoria de Marketing**

	RS
24.131.5123 - 2224 - Pesquisa e Marketing	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	198.000,00
24.131.5123 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.203.000,00
24.131.5123 - 4382 - Estabelecer Parcerias com Meios de Divulgação e Veiculação Nacionais para Divulgação da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
24.131.5123 - 4384 - Promoção das Atividades da PMJP Através de Meios Alternativos e Digitais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
TOTAL	1.599.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de janeiro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº. 0048

Em, 08 de janeiro de 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13755 de 4 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001358 e Ofício nº 009/20-GS/SEDEC de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear **DALVA REGINA ARAUJO DE ALMEIDA**, matrícula nº 82.793-2 para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-1 de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

UEP

PORTARIA N° 01/2020-CG/UEP/GAPRE

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02.001/2020-UEP/GAPRE

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com a Cláusula n° 4, B, do Contrato n° 02.001/2020-UEP/GAPRE, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, resolve:

Art. 1° Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 02.001/2020-UEP/GAPRE, firmado com a Consultoria Individual, a Sr. Larissa Garcia Campagner, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria Individual para Elaboração de Proposta de Viabilidade de Introdução de Espaços Comerciais em Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda no Complexo Beira Rio, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Dalliana Ferreira Brito Grisi – Matrícula n° 91.488-6.

Art. 2° - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, na Cláusula n° 4, B, do Contrato n° 02.001/2020-UEP/GAPRE, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o regem;

III – Avaliar e fiscalizar constantemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de medidas administrativas;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3° - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

José Rivaldo Lopes

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

PORTARIA N° 02/2020-CG/UEP/GAPRE

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02.002/2020-UEP/GAPRE

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com a Cláusula n° 4, B, do Contrato n° 02.002/2020-UEP/GAPRE, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, resolve:

Art. 1° Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 02.002/2020-UEP/GAPRE, firmado com a Consultoria Individual, a Sr. Rute Jurberg, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria Individual para Elaboração de Proposta de Implantação e Operacionalização dos Escritórios Locais de Gestão (Elos) no Complexo Beira Rio, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Caio Mario Silva e Silva – Matrícula n° 70.125-4.

Art. 2° - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, na Cláusula n° 4, B, do Contrato n° 02.002/2020-UEP/GAPRE, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o regem;

III – Avaliar e fiscalizar constantemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de medidas administrativas;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3° - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

José Rivaldo Lopes

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

SEAD

PORTARIA N.º 011

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/147212.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor ALLYSSON FERREIRA RAMOS, matrícula n° 86.006-2, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 30

Em, 12 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei n° 11.407 de 07 de abril de 2008, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2020/000226.

RESOLVE: colocar à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o servidor WELLINGTON CARDOSO ALVES, matrícula n° 24.266-7, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, fazendo opção de sua remuneração como Conselheiro Tutelar Região Mangabeira.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 31

Em, 12 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/147220.

RESOLVE: colocar à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o servidor PETRONILO ANANIAS MOREIRA DE

LUCENA, matrícula nº 84.573-3, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, fazendo opção de sua remuneração como Conselheiro Tutelar Região Norte.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora SOLANGE MARIA ELOI DO MONTE, matrícula nº. 55.712-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 34

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/141045.

RESOLVE: conceder a GUMERCINDO SANTOS DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 82.710-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) meses.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 32

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/0000713.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora HELENA TAVARES DE MELO VIANA, matrícula nº 83.043-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 35

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/137133.

RESOLVE: conceder a ESDRAS FELIX BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 85.073-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º. 33

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/068845.

PORTARIA N.º 36

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/004230.

RESOLVE: conceder a VIRGINIA PEREIRA CHISSOLUCOMBE, matrícula n.º 84.501-4, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 37

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/004229.

RESOLVE: conceder a EUMACY SILVA DA ROCHA, matrícula n.º 84.096-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 38

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/126622.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora LARISSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 82.153-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Pós Graduação em Educação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo prazo de 06 (seis) meses.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 39

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/0120611.

RESOLVE: conceder a KAIO ALIGHIERI NUNES DE FRANCA, matrícula n.º 82.838-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01(um) ano e 06(seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 40

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/123661.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ELISA CARNEIRO DA SILVA, matrícula n.º 82.318-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 41

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/129625.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ROSANE DE LIMA PAIVA, matrícula n.º 82.109-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 42

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/134210.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS, matrícula nº 82.583-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 43

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/137016.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a GEOVANNA CRISTINA FALCÃO SOARES RODRIGUES DE AMORIM, matrícula nº 54.761-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.04.01, para classificação 1.11.01.05.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 44

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/137659.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIA FABRICIA DE MEDEIROS, matrícula nº 82.043-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.04.01, para classificação 1.11.01.05.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 45

Em, 17 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/004737.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 78.852-0, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 46

Em, 15 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/145989.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSINALVA MARIA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 84.095 5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 007/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6494	ANDREA DE ANDRADE SOUZA FREITAS	86.535-4	SEDEC	10.12.2019 Á 06.06.2020	180
6607	ANTONIO S. DOS SANTOS FILHO	31.009-3	SEDEC	18.12.2019 Á 24.12.2019	15
6486	CARLOS MOURA RESENDE PEREIRA	82.190-0	SEDEC	12.12.2019 Á 10.01.2020	30
6451	CARLOS ANTONIO SOUZA LEO DA FRANÇA	14.985-3	SEAD	11.12.2019 Á 08.02.2020	60
6309	DANUTA CAROLINA DS NEVES CORREIA	55.919-9	SEDEC	19.11.2019 Á 16.05.2020	180
6361	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO	90.799-5	SEDES	29.11.2019 Á 13.12.2019	15
6416	ELIENAIDE BINARDO DE SOUZA	83.197-2	SEDEC	02.12.2019 Á 16.12.2019	15
6312	EVERALDO PEREIRA	91.867-9	SEAD	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6385	FRANCISCA EVELINA RANGEL DE MENDONÇA	16.953-6	SEDEC	07.12.2019 Á 05.03.2020	90
6390	GERSON JUNIOR DA COSTA COELHO	88.606-8	SEDES	26.11.2019 Á 25.12.2019	30
6377	GLEICY SANDRA OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS	82.092-0	SEDEC	26.11.2019 Á 02.12.2019	07
6399	HUGO HARRY F. DE LUCENA KRAMER	03.791-5	SEINFRA	05.12.2019 Á 03.03.2020	90
6266	IRANILDA MARCOLINO DA SILVA	81.377-6	SEDEC	21.11.2019 Á 27.11.2019	07
6341	JOSE NILTON FELICIANO FILHO	92.785-0	SEDEC	11.11.2019 Á 15.11.2019	05
6446	JUVANILDA SERRANO DOS SANTOS	17.999-0	SEDEC	05.12.2019 Á 19.01.2020	60
6299	LAVÍNIA NAYARA B. M. RIBEIRO	79.493-7	SEDEC	22.11.2019 Á 19.05.2020	180
6345	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	29.11.2019 Á 27.01.2020	60
6563	MALTIDE SILVA FELICIANO DA COSTA	83.297-9	SEDEC	12.12.2019 Á 26.12.2019	15
6498	MARCELA IVONINE F. ELQUETA	59.039-8	SEDEC	08.12.2019 Á 04.06.2020	180
6419	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	82.473-9	SEDEC	26.11.2019 Á 25.12.2019	30
6583	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	SEDEC	09.12.2019 Á 07.03.2020	90
6326	MARIA DO SOCORRO BATISTA PONTES	85.990-7	SEDEC	05.12.2019 Á 06.12.2019	02
6587	MARIA JOSE DANIEL DOS SANTOS	72.231-6	SEDEC	12.12.2019 Á 08.06.2020	180
6601	MARIA JOSE LINDOLFO GONÇALVES	90.365-5	SEDEC	12.12.2019 A 08.06.2020	180
6488	MARIA LUCIA DOS SANTOS	90.718-9	SEDEC	09.12.2019 Á 13.12.2019	05
6340	PRISCILLA LEANDRO RESENDE PEREIRA	82.194-2	SEDEC	09.12.2019 Á 05.06.2020	180
6535	PRISCILLA LEANDRO RESENDE PEREIRA	82.198-5	SEDEC	09.12.2019 Á 05.06.2020	180
6659	RAIMUNDO NONATO BATISTA FILHO	44.273-9	SEAD	05.12.2019 Á 19.12.2019	15
6407	ROBERVAL DA COSTA LIMA	28.306-1	SEDEC	03.12.2019 Á 01.01.2020	30
6589	ROSALIA ALVES BENTO	88.733-1	SEDEC	26.11.2019 Á 23.05.2020	180
6258	ROZICLEIDE LIRA DO NASCIMENTO	90.771-0	SEMAM	11.11.2019 Á 08.05.2020	180
6351	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	03.12.2019 Á 01.02.2020	90
6418	SANDRA JACQUELINE FEITOSA DA SILVA	17.904-3	SEDEC	09.12.2019 Á 07.03.2020	90
6635	SILVANA PAULA MARANHÃO	61.811-0	DURB	11.12.2019 Á 25.12.2019	15
6459	SILVANA VALERIA B. GOMES	54.968-1	SEDEC	04.12.2019 Á 18.12.2019	15
6337	SORAYA MARIA GRANGEIRO FURTADO	31.669-5	SEDEC	02.12.2019 Á 30.01.2020	60
6404	THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA	82.557-3	SEDEC	11.11.2019 Á 10.12.2019	30
6409	TIAGO DA SILVA LIMA OLIOTA	50.298-7	SEDEC	22.11.2019 Á 21.12.2019	30
6578	VALESCA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS	77.967-9	SEDEC	02.12.2019 Á 29.05.2020	180
6352	VERIDIANO MONTEIRO DA SILVA	15.976-0	SEINFRA	30.11.2019 Á 27.02.2020	90
6396	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	10.11.2019 Á 19.11.2019	05
6353	VIVIANE KELLY SUSAN DE OLIVEIRA	51.353-9	SEDEC	26.12.2019 A 10.12.2019	15
6652	WILLYANE ALVES LUNA	71522-1	SEDEC	12.12.2019 Á 08.06.2020	180

Em, 16 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 008/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6306	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	63.866-8	SEDEC	24.12.2019 Á 22.01.2020	30
6305	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	82.564-6	SEDEC	24.12.2019 Á 22.01.2020	30
6615	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	08.12.2019 Á 06.01.2020	30
6576	ALAIDE COSTA SANTIAGO LINS	83.066-6	SEDEC	17.12.2019 Á 15.03.2020	90
6257	ANA ERICKA SOBRAL C. P. DA SILVA	82.258-2	SEDEC	12.11.2019 Á 26.12.2019	45
6481	ANDRE LUIZ DA SILVA CASTRO	82.380-5	SEDEC	11.12.2019 Á 25.12.2019	15
6479	ANDREZA ALBUQUERQUE A. DE LIMA	82.215-9	SEDEC	07.12.2019 Á 22.12.2019	15
6444	AUREA REGIA OLIVEIRA DA SILVA	83.230-8	SEDEC	30.11.2019 Á 29.12.2019	30
6358	CRISTINA MARIA I. DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	19.12.2019 Á 02.01.2020	45

6414	DAMIANA XAVIER DE FARIAS	59.054-1	SEDES	02.12.2012 A 16.12.2019	15
6470	EDJA BRRROS DE O. VITAL	55.559-2	SEDEC	06.12.2019 Á 04.03.2020	90
6274	ELISANGELA DE SOUZA NASCIMENTO	69.140-2	SEDEC	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6456	ELY PORTO BEZERRA	63.855-0	DURB	05.12.2109 Á 09.12.2019	15
6559	FATIMA REJANE SANTOS MATEUS	55.893-1	SEDEC	06.12.2019 Á 04.01.2020	60
6423	FRANCISCA MARIA CHAVES NUNES	83.248-1	SEDEC	06.12.2019 Á 20.12.2019	15
6462	GISELE BEZERRA DE FREITAS	83.147-6	SEDEC	05.12.2019 Á 14.12.2019	10
6612	GIUSEPPE MEDIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	19.12.2019 Á 17.03.2020	30
6525	HELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	17.12.2019 Á 21.12.2019	05
6422	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	02.12.2019 Á 16.12.2019	15
6463	ISABELA MACEDO SILVA BRITO	68.079-6	SEDEC	04.12.2019 Á 18.12.2019	15
6529	ISADORA ARCIUTTI MOURA	83.106-9	SEDEC	10.12.2019 Á 23.12.2019	04
6277	JAMISOM P. APARECIDO FERNANDES	92.333-8	SEDEC	04.11.2019 Á 18.11.2019	15
6552	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	07.12.2019 Á 05.03.2020	90
6508	JOÃO LUIS FERREIRA	15.636-1	SEINFRA	10.12.2019 Á 23.12.2019	14
6430	JOHSE EVELYN SILVA E SILVA	78.721-3	SEMUSB	10.12.2020 Á 07.02.2020	60
6471	JOSE DOS SANTOS	18.565-5	SEDEC	02.12.2019 Á 08.12.2019	07
6514	JOSE PAULO DE SOUZA	26.845-3	SEMUSB	17.12.2019 Á 15.01.2020	30
6295	JOSEFA HELENA LIRA MACHADO	31.080-8	SEDEC	04.12.2019 Á 01.02.2020	60
6438	LUCIANA GUEDES PEREIRA ARNAUD	28.618-4	SEDEC	09.12.2019 Á 07.01.2020	30
6311	LUIZ CARLOS DE SANTANA	17.039-9	SEMUSB	29.11.2019 Á 26.02.2020	90
6489	MAIRA FONSECA COSTA	83.032-1	SEDEC	06.12.2019 Á 03.02.2020	60
6254	MANOEL FERNANDES DE CARVALHO NETO	28.665-6	SEDEC	10.11.2019 Á 08.01.2020	60
6644	MARIA AUXILIDORA M. DA ROCHA	24.709-0	GAPRE	20.12.2019 Á 18.03.2020	90
6482	MARIA DO SOCORR BATISTA PONTES	89.990-7	SEDEC	10.12.2019 Á 12.12.2019	03
6664	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	09.12.2019 Á 07.03.2020	90
6553	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	59.768-6	SEDEC	02.12.2019 Á 22.12.2019	21
6555	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	02.12.2019 Á 22.12.2019	21
6584	MARIA IVONETE SARAIVA DA SILVA	30.721-1	SEDEC	14.12.2019 Á 10.01.2020	90
6527	MERCIA DA SILVA SOUSA	87.315-2	SEDEC	04.12.2019 Á 18.12.2019	15
6449	NAIBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	28.11.2019 Á 13.12.2019	16
6457	ODILANDO FELIPE DOS SANTOS	90.496-1	SEDURB	10.12.2019 Á 24.12.2019	15
6293	ROSANGELA MEIRELES CHAVES	55.838-9	SEDEC	27.11.2019 Á 24.02.2020	90
6551	RUAN BERTULINO DA SILVA	92.267-6	SEDURB	05.12.2019 Á 19.12.2019	15
6433	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	24.381-7	SEMUSB	12.12.2019 Á 10.03.2020	30
6437	VICENTE DE PAULA DA SILVA	18.096-3	SEDEC	08.12.2019 Á 06.03.2020	90
6455	VICENTE IRINEU DE O.FILHO	11.448-1	SEDURB	09.12.2019 Á 07.03.2020	90

Em, 16 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 009/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
054875	ARISTOTELES MEIRA FILHO	16.633-2	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	080
085034	AUGUSTO DANIEL MARQUES	18.551-5	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	340
09311	SUZANA LISBOA DE OLIVEIRA CHAVES	18.769-9	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	100

Em, 16 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº010/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
046764	CLISELIDIA VELOSO GUERRA	32.745-0	SMS	04./05/1998 À 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
064240	CONSUELO OLIVEIRA E SILVA	24.337-0	SMS	28./04/1998 À 27/04/2008 – 2º DECENIO	180
097042	LAURA CERAGIOLI MAIA	33.540-1	SMS	06/07/1998 À 05/07/2008 – 1º DECENIO	180
082808	LUCIA MARIA C. PEREIRA	27.071-7	SMS	02/11/1992 À 01/11/2002 – 1º DECENIO	180
083375	LUIZ ALBERTO C. DOS SANTOS	25.681-1	SMS	01/12/1992 À 30.11.2002 – 1º DECENIO	180
106188	MARIA DO SOCORRO M. DE LUNA FREIRE	27.163-2	SMS	01/12/1992 À 30.11.2002 – 1º DECENIO	160
082811	MARIA FRANCINETE DOS SANTOS SOBRINHO	34.073-1	SMS	28/04/2000 À 27/04//2010 – 1º DECENIO	140
098945	MONICA ISABEL ABRANTES LEITE	32.644.5	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
117648	NORMA GLAUCIA G. MACIEL QUEIROGA	27.247-7	SMS	11/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	180
092583	REDJANE ARAUJO DE ALMEIDA	24.630-1	SMS	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180

Em, 16 de março de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 011/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
135904	ADNA BENAIA ARAUJO CUNHA	89.056-1	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
138601	ADRIANE DOS SANTOS BEZERRA	69.073-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
056142	ALEXANDRE MAGNO E SILVA COSTA	34.213-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
134059	AMILTON JUSTO DE SOUZA	54.868-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
138478	ANA MARIA LIMA PEREIRA DANTAS	55.674-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
142765	CICERO PEDRO FERREIRA	24001-0	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
003620	ELIDJANE GUERRA VIEIRA FILGUEIRA	65.118-4	SMS	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRODUÇÃO – GDP
080712	ELIETE DE SOUZA FREITAS FERNANDES	32.889-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
125492	ELY PORTO BEZERRA	63865-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
110463	ERONICE DANTAS DE M. VASCONCELOS	33.369-7	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
138475	INAYARA ELIDA AQUINO DE MELO	69.087-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
135486	JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	70.517-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
100164	JURANDIR VITAL DA SILVA	33.373-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
110885	LIANE BARBOSA CASTRO OLIVEIRA	33.475-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
135345	MARCOS DA PENHA ARAGÃO	02.312-4	SEREM	MUDANÇA DE CARGO
054875	MARIA DA PENHA NASCIMENTO	33.471-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
080711	MARIA EUNICE PAIVA CHAVES	32.791-3	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051756	MARIA MONICA COUTINHO SERRÃO	26.995-6	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

129886	ODETE DE LIMA CARNEIRO BARBOSA	30.836-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
130705	RITA GONZAGA DO SACRAMENTO	31.152-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
132014	ROKSYVAN DE PAIVA SILVA	82.558-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
100170	ROSANA DE LOURDES M. FERREIRA DO VALE	32.649-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083036	SUELY COELHO TAVARES DA SILVA	32.814-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
003618	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA	73.443-8	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
100166	VALDENE SILVA MOREIRA	33.930-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
097040	YARA MAIA VILLAR DE CARVALHO	27.101-2	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO

Em, 16 de janeiro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 012/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
136036	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
099763	ALDO GOMES LEANDRO	83.108-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
140512	ANDREIA ARAUJO BRITO CARVALHO	89.015-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
134375	ARTHUR CAZE ALBUQUERQUE MONTEIRO	92.087-8	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
144398	ATENILDE FERREIRA GOMES	25.401-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
119567	ELIZABETH CRISTINA SILVA DOS SANTOS	56.416-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – DOBRA DE CARGA HORÁRIA
031249	ELIZANGELA FREIRE GONÇALVES	80.856-3	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10 (14º SALÁRIO)
124029	ERCILENE AZEVEDO SILVA PESSOA	82.687-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
097443	FRANCSCA MARIA CHAVES NUNES	83.248-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
135187	HELENA DA SILVA	04.248-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
141212	JOSE DA SILVA NEVES	87.688-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
142957	JOSE DE ARIMATEIA DO NASCIMENTO	88.104-0	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
144176	JOSE LUIZ GALDINO FILHO	11.888-5	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
136821	JOSE ROBERTO DA SILVA	88.362-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
135110	JOSE ROBERTO DE BRITO NASCIMENTO	85.979-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
123682	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	15.800-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
145673	MARIA DA LUZ DE LIMA	16.580-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
127846	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE AQUINO	16.122-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
096927	MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA	82.979-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES.
136490	MARIA PEDRO ALVES	09.921-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
135109	MONICA LIRA MENDONÇA	89.311-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
145878	NILDA DE MELO RODRIGUES LINS	29.228-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
134715	PEDRO MARCOS DOS SANTOS CHAVES	91.539-4	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
142915	TEREZA CRISTINA GOMES ALVES	69.951-9	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
128185	VALQUIRIA DA SILVA BRAZ	48.685-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – DOBRA DE CARGA HORÁRIA
115920	VERONICA MARIA DE SOUZA AQUINO	24.277-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 16 de janeiro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 013/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6556	ALDENIR TEOTONIO CLAUDIO	43.284-9	SEDEC	29/11/2019 A 13/12/2019	15
0015	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	18/12/2019 A 01/01/2020	15
6566	CARLOS ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO	12.754-0	SEMUSB	29/11/2019 A 05/12/2019	07
6582	CLAUDIA PATRICIA COSTA DE ANDRADE	87.049-8	SEDEC	11/12/2019 A 25/12/2019	15
0010	DEISERER DE OLIVEIRA SILVA	54.486-8	SEDEC	07/12/2019 A 05/01/2020	30
6654	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	15/12/2019 A 17/12/2019	03
6634	FRANCISCA DASMINELE GOMES FEITOSA	55.926-1	SEDEC	10/12/2019 A 24/12/2019	15
6598	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FONSECA	12.721-3	SEINFRA	07/12/2019 A 05/02/2020	30
6626	GENICE MARIA CALIXTO DA SILVA	70.403-2	SEDEC	16/12/2019 A 30/12/2019	15
6633	GENILDO DA SILVA SOUZA	14.995-1	SEMUSB	16/12/2019 A 14/01/2020	30
6538	GERALDO QUEIROZ DE ARAÚJO FILHO	91.211-5	CGM	13/12/2019 A 11/01/2020	30
6599	GERLANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	77.488-0	SEDEC	10/12/2019 A 14/12/2019	05
6562	IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE	78.802-3	SEMUSB	04/12/2019 A 22/01/2020	50
0027	IVANILDO DA SILVA SANTOS	12.814-7	SEMUSB	10/12/2019 A 08/01/2020	30
0062	JAMISON PRESLEY APARECIDO FERNANDES RODRIGUES	92.333-8	SEDURB	07/01/2020 A 21/01/2020	15
6622	LINDINALVA DA SILVA FERNANDES	86.146-4	SEDEC	10/12/2019 A 24/12/2019	15
0048	LUCIANO DE SOUZA JACINTO	24.189-0	SEMUSB	02/01/2020 A 06/01/2020	05
0091	LUIS CARLOS SANTOS CARNEIRO	46.252-7	SEDES	09/12/2019 A 23/12/2019	15
0067	LUIZ BARBOSA DA SILVA	23.790-6	SEMUSB	25/12/2019 A 23/01/2020	30
6609	MANOEL ABILIO DE FARIAS	14.245-0	SEINFRA	09/12/2019 A 07/01/2020	30
6593	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	09/12/2019 A 23/12/2019	15
6627	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	45.598-9	SEDEC	10/12/2019 A 24/12/2019	15
0061	MARIA DE LOURDES A FRANCO	31.091-3	SEDEC	05/12/2019 A 03/03/2020	90
6554	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	16.044-0	SEDEC	11/12/2019 A 08/02/2020	60
0081	MAYARA FERNANDA FERREIRA LIMA	66.459-6	SEAD	06/01/2020 A 12/01/2020	07
6620	MILTON FLORENCIO DE LIMA FILHO	71.898-0	SEINFRA	15/12/2019 A 19/12/2019	05
0090	PAULO PAIVA DE FIGUEIREDO SOBRINHO	41.950-8	SEDEC	23/12/2019 A 06/06/2020	15
0066	PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM	78.673-0	SEMUSB	11/12/2019 A 08/02/2020	60
0080	POLLYANA GUIMARAES DE ALENCAR	69.152-6	SEDEC	02/01/2020 A 01/03/2020	60
0012	RENATA CALUMBI NOBREGA BRANCO	78.642-0	SEMUSB	18/12/2019 A 23/12/2019	06
0070	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	10/12/2019 A 08/01/2020	30
0022	SARAH DA NOBREGA VIARO	79.524-1	SEMUSB	04/12/2019 A 08/12/2019	05
6605	SUELLEN SOBREIRA BATISTA FELINTO	92.317-6	SEDURB	09/12/2019 A 13/12/2019	05
6647	TEREZA DE LIMA	30.858-7	SEDEC	09/12/2019 A 06/02/2020	60
0063	THAYS BATISTA TURCZINSKI	79.533-0	SEMUSB	22/12/2019 A 25/12/2019	04
0089	VITOR DA SILVA GOMES	92.842-9	SEDEC	07/01/2020 A 21/01/2020	15

Em, 16 de janeiro de 2020

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

CGM

Portaria CGM nº 002, de 10 de janeiro de 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, as metas de desempenho institucionais e os resultados apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pelas suas Secretarias Executivas vinculadas, referentes ao quarto trimestre de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Controladora-Geral do Município

Publicada no Semanário nº 1719, de 05 a 11 de janeiro de 2020, sendo republicada por incorreção.

ANEXO I – Metas e resultados do quarto trimestre

Seguem abaixo as metas e resultados alcançados pela Controladoria-Geral do Município e suas Secretarias Executivas, no quarto trimestre de 2019, referentes à avaliação de desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no prazo estabelecido no plano de trabalho.	Realização de, no mínimo, 6 ações de controle.	6 ações de controle realizadas.
2	Número de processos analisados.	Análise de, no mínimo, 144 processos.	217 processos analisados.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 12 melhorias.	14 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 24 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	53 participações em capacitações.

Secretaria de Transparência Pública			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência.	Realização de, no mínimo, 24 ações.	334 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de ações de monitoramento relacionadas ao SIC.	Realização de, no mínimo, 60 ações.	123 ações de monitoramento realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	5 participações em capacitações.

Ouvidoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 24 ações.	155 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
3	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	7 participações em capacitações.


LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Controladora-Geral do Município

SMS

Portaria CGM n° 003, de 14 de janeiro de 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 13.411, de 24 de março de 2017 e no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n° 9.272, de 26 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as metas institucionais referentes ao exercício de 2020, para os indicadores estabelecidos no Anexo II do Decreto Municipal n° 9.272, de 26 de dezembro de 2018, a serem aplicadas na avaliação de desempenho institucional para percepção do Adicional de Desempenho - ADE, devido aos ocupantes dos cargos da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno, quando no exercício de suas atribuições na Controladoria-Geral do Município, na Secretaria Executiva de Transparência Pública e na Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 2º Em se tratando de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno, lotados na Controladoria-Geral do Município, as metas são as apresentadas a seguir:

Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Projeção da meta no ano
1	Número de ações de controle concluídas no prazo estabelecido no plano de trabalho	Realização de, no mínimo, 6 ações de controle	Realização de, no mínimo, 24 ações de controle
2	Número de processos analisados	Análise de, em média, 191 processos	Análise de, no mínimo, 764 processos
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP	Sugestão de, em média, 12 melhorias	Sugestão de, no mínimo, 48 melhorias
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações)	Em média, 30 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	No mínimo, 120 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.

Art. 3º Em se tratando de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno, lotados na Secretaria Executiva de Transparência Pública, as metas são as apresentadas a seguir:

Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Projeção da meta no ano
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência	Realização de, no mínimo, 270 ações	Realização de, no mínimo, 1080 ações
2	Número de ações de monitoramento relacionadas ao SIC	Realização de, no mínimo, 75 ações	Realização de, no mínimo, 300 ações
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias	Sugestão de, no mínimo, 8 melhorias
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da CGM e/ou de suas secretarias executivas (eventos e capacitações)	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	No mínimo, 16 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.

Art. 4º Em se tratando de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno, lotados na Ouvidoria-Geral do Município, as metas são as apresentadas a seguir:

Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Projeção da meta no ano
1	Número de ações de monitoramento relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria	Realização de, no mínimo, 100 ações	Realização de, no mínimo, 400 ações
2	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias	Sugestão de, no mínimo, 8 melhorias
3	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da CGM e/ou de suas secretarias executivas (eventos e capacitações)	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	No mínimo, 16 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.

Art. 5º As metas institucionais poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução.

Art. 6º As metas individuais serão pactuadas com cada servidor, por meio dos respectivos Planos de Trabalho, conforme disposto nos artigos 5º, 7º e 8º do Decreto Municipal n° 9.272, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 7º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual e a avaliação de desempenho institucional, que venha a surtir efeitos financeiros, o servidor receberá o Adicional de Desempenho - ADE no valor correspondente ao limite máximo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2020.


LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Controladora-Geral do Município

PORTARIA N° 002/2020/SMS

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

Altera a Portaria n° 087/2019/SMS, de 18 de dezembro de 2019, para também conceder o incentivo financeiro os profissionais que atuarem diretamente na inserção dos dados dos usuários no SISAB.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO A PORTARIA n° 3.263, de 11 de dezembro de 2019/GM/MS; que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO que o Anexo I da PORTARIA n° 3.263, de 11 de dezembro de 2019/GM/MS, define quantitativo potencial de 4.000 pessoas cadastradas por Equipe de Saúde da Família, para área urbana.

CONSIDERANDO que o município de João Pessoa conta com 203 equipes de Saúde da Família cadastradas e habilitadas no Ministério da Saúde, em área urbana;

CONSIDERANDO que o município de João Pessoa vem buscando fortalecer, estimular, otimizar e efetivar as ações de atualização e cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), no intuito de garantir à população a universalidade do SUS e o recebimento de seu devido custeio,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta a Portaria n° 087/2019/SMS, de 18.12.2019, o Art. 4-A, com a seguinte redação:

"Art. 4-A. Quanto aos demais profissionais que não foram citados nos artigos anteriores, que além de realizarem as funções inerentes a seus cargos, atuarem diretamente na inserção dos dados de cadastramento individual e domiciliar de usuários inseridos e válidos no SISAB, para fins do disposto no art. 1º, no intuito de auxiliar o cumprimento da meta estabelecida, bem como do prazo estipulado na presente Portaria, farão jus ao recebimento do incentivo financeiro;"

Art. 2º O art. 5º da Portaria n° 087/2019/SMS, de 18.12.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º Será concedido repasse em parcela única, à título de incentivo financeiro proveniente de recursos de custeio federal, aos profissionais que atuarem diretamente na inserção dos dados dos usuários no SISAB, aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Enfermeiros e aos responsáveis pelo gerenciamento - ativos e atuantes durante todo o processo das atividades aqui relacionadas -, até o atendimento da meta aqui estipulada, em proporção igualitária por Equipe, em até 60 (sessenta dias) após findo o prazo previsto no artigo 2º desta Portaria;"

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 07 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apreciação do parecer da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão - CPAOFIG, decidindo pela aprovação do parecer da CAOFIG;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, o Plano Pluri-Anual de Saúde -2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa - SMS/JP, tal como orienta o parecer constante em Anexo da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.


JILSON WILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologa a Resolução n° 07/2019, de 12/12/2019, nos termos da Lei n° 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno.

ANEXO

Comissão Permanente de Acompanhamento do Orçamento e Finanças e Instrumentos de Gestão – CPAOFIG

Referente: Plano Pluri-Anual de Saúde 2018-2021 - JOÃO PESSOA/PB

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa recebeu o Plano Pluri Anual – PPA 2018-2021, através de Of. 098/2018/GS/SMS – de 22/01/18, do Secretário Municipal de Saúde. Em 27/02/2018, em decisão do colegiado, deliberou pelo encaminhamento do referido PPA-2018-2021 para ser analisado pela CPAOFIG a partir de sua recomposição (ocorrida em maio/2018), a qual foi definida e composta pelos conselheiros:

Daniel Adolpho Assis e Luciani Martins Ricardi Nijedja Rodrigues de Siqueira
 Carolina Vieira dos Santos
 Clisten Corgellys Almeida dos Santos Rosilene Farias Batista
 Márcia dos Santos Couto Domelles
 Milca Rodrigues do Rêgo e Maria Elency Neves M. de Oliveira

A Comissão CAOFIG reuniu-se nas seguintes datas:

Em 2018: 07 e 13/05/2018

Em 2019: 27/05/19, 06 e 10/06/19, 24/07/19 e 10/10/2019 e 09/12/2019

Os seguintes Instrumentos de gestão, foram recebidos para análise, além do Plano de saúde plurianual: Programação Anual de Saúde/2019, Of. 63/19/GS/SMS, em 10/01/19 Relatório Anual de Gestão 2018, Of. 600/19/GS/SMS, em 10/04/19 Indicadores de saúde/19, Of. 707/19/GS/SMS recebido em 02/05/19

Em 18/10/2018 houve aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – SISPACTO 2018.

O plenário do CMS/JP, durante a análise do Relatório Anual de Gestão 2017 – RAG, em dezembro/2018, no sentido de contribuição para a melhoria dos Processos Organizativos da Gestão Municipal, destaca a necessidade de que tais processos ocorram como estabelece a Portaria MS/GM/ Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013; e no Art. 4º da **Resolução CMS JP Nº 11 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018** relacionou recomendações, que são pertinentes para a presente análise, portanto registradas no presente relatório:

Art. 4º Fazer constar as seguintes ressalvas:

1. Que ratifica a tempestividade dos instrumentos de planejamento do SUS, conforme estabelecido na Resolução CMS/JP Nº 10/2014 e Quadro I (abaixo), para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS pelo Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do município de João Pessoa;

Quadro I

ATO	DEFINIÇÃO	VIGÊNCIA	PRAZO	APRECIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Plano Municipal de Saúde	Eixo norteador da P.A.S. e dos serviços de saúde do município contemplando todas as áreas da atenção.	4 ANOS	Deve ser formulado até o 1º semestre do 1º ano de mandato seguindo a lei do PPA	Deve ser apreciado e aprovado pelo CMS e inserido no Projeto de Lei do PPA	CF Art. 165, Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Orgânica do Município e Portarias do MS.
Programação Anual de Saúde - PAS	Operacionaliza as intenções expressas no PMS e tem por objetivo atualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados	1 ANO	IDEM PMS	Deve ser apreciada e aprovada pelo CMS antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente	PT MS/GM 2.135/13
Relatório Anual de Gestão	Apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no PMS.	1 ANO	Até 30/03 do ano seguinte à execução financeira	O Conselho deve emitir parecer conclusivo no Sistema SARGUSUS	LEI 8.142/90
Conferência Municipal de Saúde	Espaço destinado à discussão dos problemas de saúde, apontando diretrizes e prioridades a serem incluídas no PMS	A cada 4 ANOS	Deve ser elaborada preferencialmente antes da elaboração do PMS	As propostas feitas na conferência são aprovadas em plenárias	LEI 8.142/90
Relatório Quadrimestral de Gestão	Destinado ao monitoramento e acompanhamento da PAS	A cada 4 MESES	Nos meses de maio, setembro e fevereiro	Em audiência pública na CMJP, com a presença do CMS/JP	LC 141/12

2. Que o RAG 2018 produzido pela gestão municipal da saúde, se faça em cumprimento ao que determina o Art.3º da Lei Municipal 13.188, de 04/05/16 e Resolução CMS/JP Nº 10/2014 do CMS JP com todas as suas orientações; que o RAG tenha uma análise subjetiva e qualitativa de todas as ações, serviços, metas, projetos e planejamentos. Que seja construído com o objetivo de medir de forma clara e de fácil leitura o impacto (positivo ou não) à população, alcançado pelas ações da gestão;
3. Que o RAG estabeleça correlação entre a meta física do Programa/Projeto com a execução orçamentário/financeira de forma clara e de fácil leitura e entendimento
4. Que a SMS/JP construa ferramentas no município que possam fazer a consolidação dos dados fornecidos pelas diversas áreas técnicas; para entregar ao CMS JP um relatório acessível contemplando a conformidade entre os Instrumentos de planejamento (PMS, PAS, Orçamento (proposta inicial + emendas) e o relatório de despesas executadas por programa/ação;
5. Que tal ferramenta deverá estar disponível para as áreas técnicas em janeiro/2019 e deve ser apresentada ao CMS/JP por ocasião do relatório do Primeiro Quadrimestre/2019;
6. Que a SMS/JP estrutura em seu organograma a Gerência de Planejamento (considerando evidências da inexistência desse Setor nos registros existentes no sistema SARGUSUS e em Relatório de Auditoria Operacional Coordenada, em Atenção Básica – TCE-PB);
7. Que sejam apresentadas de forma qualitativa e quantitativa todas as ações e investimentos realizados, demonstrando: avanços, dificuldades, conquistas e parcerias realizadas nas áreas técnicas e demais áreas de interesse a saúde pública de forma ampla e detalhada trazendo uma análise de temas de interesse da sociedade constante nas responsabilidades da secretaria, tais como:

- Assistência Farmacêutica
- Situação Vacinal do município
- Arboviroses (Zica, Dengue e outras)
- Áreas temáticas, tais como: Saúde do homem, do idoso, da criança, da mulher e da Pessoa com Deficiência, entre outras linhas de cuidado;
- Atenção Básica, Média e Alta Complexidade;
- Status de todas as licitações em curso e concluídas;
- Status de todas as emendas parlamentares em que o município foi contemplado;
- Relatório detalhado de dados da morbi mortalidade materno infantil;
- Relatório de Investimentos Estruturais;
- Quadro de Recursos Humanos indicando como é feito o pagamento diferenciado dos profissionais;
- Demonstrativo de Projetos de Educação continuada contemplando todos os profissionais;
- Status do PCCR e agendas da Mesa de Negociação;
- Plano de Metas para implementação do Prontuário Eletrônico do paciente;
- Estruturação e ampliação do Programa Telessaúde;
- Implantação do plano de Metas para a promoção à saúde,
- Apresentação ao plenário do Conselho e divulgação sobre o Sistema e Fluxos da Diretoria de Regulação;
- Ações não inseridas no Planejamento e implementadas pela gestão, indicando a fonte de recursos;
- Outras ações técnicas não colocadas aqui mas que são implementadas pelo município.

8. Que as ações de implementação e implantação de políticas públicas, programas e projetos (presentes ou ausentes no planejamento anual da gestão) sejam obrigatoriamente aprovados pelo plenário do CMS JP; pois observa-se que a gestão atualmente desenvolve diversas ações sem dá conhecimento ao conselho (fato de sua responsabilidade) da forma e como os recursos do Fundo Municipal de Saúde estão sendo gastos e sem apresentar relatório que demonstre o impacto de tais ações;
9. Que a SMS/JP inclua maior acompanhamento da gestante na pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidades de Saúde da Família - USF com monitoramento e busca ativa das mulheres grávidas na Programação Anual da Saúde-2019.
10. Que seja incluído na PAS 2019, Planejamento familiar voltado a adolescentes;
11. Propõe solicitar à Secretaria da Mulher, de João Pessoa e Secretaria Estadual, bem como à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial; os Planos de enfrentamento para a diminuição da mortalidade de causas de violência doméstica.
12. Buscar informações sobre o projeto VIVA INQUERITO e Projeto da ONU- Cidade Criativa da DVS- Gerencia de Vigilância epidemiológica.
13. Solicitar ao Conselho Estadual de Saúde - CES/PB a informação sobre ações desenvolvidas no nível estadual para enfrentamento da morbi mortalidade de vítimas de acidentes de trânsito, considerando que os acidentes de motos de todo o estado são referenciados para João Pessoa.
14. Solicitar ao Plano e planejamento estratégico referente aos investimentos voltados para o enfrentamento do aumento de pessoas vítimas de acidentes de trânsito, analisar e fazer o monitoramento e avaliação do plano;
15. Que seja solicitado à SEMOB apresentar ao plenário do CMS/JP, as intervenções planejadas por essa Edilidade, proporcionando que o CMS JP possa fazer contribuições às ações;
16. Que seja convocada apresentação da Ouvidoria do SUS municipal ao plenário do CMS/JP; para conhecer as demandas da população;
17. Que seja solicitada à gestão: relatório de unidades prestadoras de serviços próprios e conveniados e listagem atualizada de contratos e convênios, aditivos e anexos da rede conveniada;
18. Que a equipe técnica de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa faça avaliação e reformulação de Metas não cumpridas, no sentido de alcançá-las; criando um plano estratégico com visão no cidadão e não no serviço;
19. Sobre as Etapas de Planejamento, que as mesmas ocorram dentro do prazo e previsão legal (Programação Anual, Orçamento e Relatórios de Gestão);
20. Que haja compromisso da SMS/JP, para inclusão das propostas apresentadas nas conferências de saúde e deliberações do CMS JP, que significam intervenções em políticas de saúde, aos instrumentos de planejamento da gestão;

21. Que sejam enviados ao CMS/JP a cada trimestre, no mínimo; balancetes financeiros da SMS/JP, fato que no momento não é feito;
22. Que o CMS/JP seja colocado em todas as discussões da gestão que envolva a sua competência, tal como determina a Lei Municipal 13188/2016;
23. Que a prestação de contas quadrimestral da SMS/JP à Câmara Municipal de João Pessoa, tenha **obrigatoriamente** a presença do CMS/JP;
24. Que a gestão municipal garanta rubrica orçamentária específica para a manutenção do CMS/JP;
25. Que a Gestão Municipal providencie Assessoria Contábil para o CMS/JP, não pertencente aos quadros do município, conforme previsto na Lei Municipal 13.188/2016 e Regimento Interno do CMS/JP.

SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS DA CAOFIG E DO CMS/JP

Os achados da comissão, da mesma forma que em exercícios anteriores, foram pela apresentação de informações no PPA 2018-2021 (da forma como foi enviado inicialmente) onde constavam metas sem condições de mensuração e pela dificuldade para se decodificar as informações contidas no documento. A partir disso, foi então deliberado e solicitado à gestão, construir um novo modelo de apresentação dos dados. Foi sugerido construir um modelo de acompanhamento de relatório tipo uma planilha, para registrar de forma mais clara e direta as propostas da gestão em se tratando de Planejamento da Saúde e de fácil entendimento para análise do conselho; atendendo ainda as recomendações apresentadas no Parecer do RAG 2017.

A partir de 2019, o Ministério da Saúde substituiu o sistema SARGSUS e SISACTO e tornou obrigatório o uso do Sistema DIGISUS para realizar todo o acompanhamento dos Instrumentos de Gestão. O que veio a garantir a apresentação dos dados exatamente como desejavam os membros da CAOFIG.

Assim, em 16/09/19 a gestão municipal e o Conselho Municipal de Saúde propuseram a realização de uma Oficina de Planejamento, para técnicos da SMS/JP a fim de iniciar a inserção de informações necessárias ao novo Sistema; já para a consolidação da Programação Anual de Saúde – 2020.

A Seção de Apoio Institucional da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba realizou capacitação (nos meses de fevereiro e março) para gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Saúde e em apoio aos Conselhos Municipais de Saúde realizou em 28/08/2019 capacitação para conselheiros municipais, no qual participou 01 conselheiro municipal de João Pessoa. À pedido, a referiram em 25/09. Onde os membros da CAOFIG e todos os conselheiros do CMS/JP tiveram a oportunidade de conhecer e manusear o DIGISUS em ambiente de treinamento, em capacitação no Centro de Formação de Recursos Humanos da Pb – CEFOR Pb.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na data de 09/12/2019, as informações que foram inseridas no NOVO sistema estão sendo apresentadas à CAOFIG, pela Gestão Municipal. Considerando a análise realizada, onde os membros da comissão que estavam presentes puderam acompanhar a apresentação da técnica do planejamento, foi observado que:

- Houve correção das Ações e Metas inseridas, no sentido de tornar os dados mensuráveis e compatíveis com o monitoramento das mesmas. Estando disponíveis nessa planilha que foi enviada e constam do Resumo do Plano Pluri Anual.
- As demais informações que compõe o PPA 2018-2021 (Apresentação, Introdução, Diagnóstico do Município, Rede de Serviços de Saúde, Recurso Financeiro, Considerações e Anexos) não sofreram alterações.
- As Diretrizes contemplam as apontadas ou sugeridas pelo Ministério da Saúde e já haviam sido aprovadas pelo CMS/JP;
- Houve registro de algumas alterações a serem realizadas nos dados já inseridos no SISTEMA,
- Diante das observações feitas pelos membros da Comissão presentes à reunião da comissão, foi definido pelo envio do Resumo do Plano de Saúde (contemplando todas as Diretrizes, Metas e Ações planejadas para o período de 2018-2021), por e-mail, a todos os membros da CAOFIG, para suas análises e contribuições.
- Decorrido o prazo estabelecido (até dia 10/12/2019) para possibilitar as contribuições a todos os membros da CAOFIG, não havendo registro de alterações; a coordenadora da comissão faz o encaminhamento do presente parecer sobre o Instrumento PPA 2018-2021, para análise do plenário, com a finalidade de cumprir os prazos estabelecidos e o registro no SISTEMA DIGISUS.

DIANTE DO EXPOSTO, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Orçamento e Finanças e Instrumentos de Gestão – CPAOFIG, posiciona-se favorável a aprovação por este plenário, do Plano Pluri-Anual de Saúde 2018-2021, ressaltando ainda o avanço e a clareza e objetividade alcançados com o novo Sistema, bem como para o acompanhamento por este Conselho, das ações e metas propostas, em detrimento da implantação de cada etapa proposta ao longo do período a que se propõe o PPA.

ESTE É O NOSSO PARECER.

João Pessoa 09/12/2019.

Carolina Vieira dos Santos

Clisten Corgellys Almeida dos Santos

Luciani Martins Ricardi

Márcia dos Santos Couto Dornelles

Maria Eleny Neves M. de Oliveira

Mílca Rodrigues do Rêgo

Niedja Rodrigues de Siqueira

Rosilene Farias Batista

RESOLUÇÃO CMS/JP N° 08, de 12 de dezembro de 2019

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n°. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 12 de dezembro de 2019, na sua 225ª Reunião Ordinária; para deliberar, entre outros assuntos, sobre o processo de renovação da composição do CMS/JP, propostos pela Comissão Organizadora;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS/JP;

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), consubstanciadas na Resolução 06/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral para o biênio 2020/2022 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos prestadores de serviços de saúde (convênios e contratados com SUS), para o biênio 2020/2022.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 06 de fevereiro de 2020; iniciado o processo eleitoral após a divulgação do Edital de Convocação no Blogger do CMS/JP e no site oficial da PMJP e deverá contar com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04(quatro) membros indicados nessa plenária do CMS/JP, conforme abaixo, divulgada através de publicação no Semanário Municipal, Site oficial do CMS/JP, Blogger do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa e fixada na Secretaria Executiva deste Conselho.

Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Titular – Representante do Instituto dos Cegos da Paraíba – Edinaldo Rosendo Barbosa
Suplente – Representante da Sec. Municipal de Saúde/JP - Nieldja Rodrigues de Siqueira

Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular – Representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Est da Pb - SIFEP/PB - Jailson Vilberto de S e Silva
Suplente – Representante do Sind.dos Agentes Comunitários em Saúde - SINDACS - Marcelo Piraiba da Silva

Representantes de Usuários do SUS

Titular 1 – Representante da Assoc. Atlética dos Portadores de Deficiência - Carolina Vieira dos Santos
Suplente 1 – Representante da Ass.dos Morad.do Conj.Pe.Hildo Bandeira - Luis Paulo de Araújo
Titular 2 – Representante da Fed. Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC- Maria José Alves
Suplente 2 – Representante da ONG Cordel Vida – Rosilene Farias Batista

- § 1º - Na ausência do (a) Conselheiro (a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.
- § 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.
- § 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.
- §4º- A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação do processo eleitoral, indicado pela Comissão Eleitoral.

Art.3º-Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;
- II- Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;
- IV- Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;
- V- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos segmentos;
- VI- Proclamar o resultado eleitoral.

Art.4º-Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;
- III- Decidir, em última instância, respaldado pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art.5º- As vagas do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa a serem preenchidas pelos representantes das entidades ou dos movimentos sociais de que trata este Regulamento Eleitoral, são em número de 24 titulares e 24 suplentes assim distribuídos: 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes de entidades representativas de usuários do SUS; 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de representação de governo e prestadores de serviços de saúde convênios ao SUS.

§ 1º- Aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, prioritariamente as seguintes representações:

I-Representações do Segmento de Usuárias e Usuários do SUS:

- a) Entidades Representativas de pessoas com patologias crônicas;
- b) Entidades Representativas de pessoas com deficiências;
- c) Movimentos sociais organizados em saúde;
- d) Entidades de aposentados e pensionistas;
- e) Entidades congregadas de sindicatos e centrais sindicais de trabalhadores (à exceção dos trabalhadores da saúde);
- f) Entidades civis de defesa do consumidor;
- g) Entidades Representativas de moradores;
- h) Entidades ambientalistas;
- i) Comunidade científica;
- j) Movimento estudantil;
- k) Entidades Indígenas;
- l) Entidades Representativas de Movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, movimento de mulheres, LGBT e outros);
- m) Organizações religiosas com ênfase em saúde;
- n) Demais Entidades representativas de usuários do SUS.

II- Representações do Segmento de Trabalhadores da área de saúde:

a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de entidades representativas de trabalhadores de saúde, sendo pelo menos 01 (um) de atuação exclusiva no setor público.

III- As representações do segmento de Gestor e Prestador de serviços de saúde serão indicados pelas organizações representativas, conforme especificado:

a) O representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa será o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que é membro nato do CMS/JP e que indicará 01 (um) representante suplente;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor estadual de saúde;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor federal de saúde, através de sua gerência regional;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelas instituições formadoras da área de saúde com sede no Município;

e) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes indicados pelas entidades prestadoras de serviços de saúde

§ 2º Para a eleição de representação do Segmento de Usuários, caso não ocorra inscrição de qualquer dos segmentos supra relacionados, poderá haver inscrição de outros segmentos interessados;

§ 3º Para cada Entidade titular será eleito um suplente, podendo ser escolhido de uma outra entidade;

§ 4º Na escolha das entidades deve-se contemplar a diversidade de segmentos nas representações;

§ 5º Para concorrer no processo de escolha de entidades representativas constantes nos item I e II deste artigo, as entidades deverão comprovar atividade ininterrupta mínima de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral e para fins dos processos próprios de escolha devem especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;

§ 6º Para garantir o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao utilizar-se do grau de recurso em instância superior, é vedada a participação de representante do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde na composição do CMS/JP;

§ 7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

§ 8º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunitária de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes;

§ 9º Fica vedado aos membros do CMS/JP terem mais de uma representação;

§ 10 Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - **Movimento social organizado em saúde:** a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente têm na saúde, na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e dos direitos dos usuários, sua ênfase fundamental e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/JP;

II - **Entidade social:** a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, diretoria, órgãos colegiados, estatutos registrados e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/JP;

III - **Movimento social:** a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/JP;

§ 11 Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por Portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades, movimentos sociais ou órgãos correspondentes nas formas previstas na Lei.

§ 12 A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art.6º- As inscrições das entidades e dos movimentos sociais para participarem da eleição, serão feitas exclusivamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, situado à Av. Epitácio Pessoa, 1324, Torre. No período de 17/12/2019 a 06/01/2019, das 08 às 12h, para inscrições dos candidatos às vagas do segmento de usuários do SUS e para os candidatos do segmento dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde conveniados e contratados com SUS.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art.7º- As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades Representativas de Trabalhadores da Área de Saúde;

- Original e cópia da ata de fundação ou ato legal registrado em cartório;
- Original e cópia do estatuto e/ou regimento;
- Original e cópia do livro de atas ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, devendo especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;
- termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório);
- Original e cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente;
- Original e cópia da carta sindical ou publicação oficial de semelhante valor jurídico em caso de sindicatos concorrentes.

II – Entidades e Movimentos Sociais;

- Original e cópia da ata de fundação, ou
- Original e cópia do livro de atas ou relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação desse Edital, devendo especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;
- termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, assinado pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório); e
- Original e cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

III – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

- Original e cópia do CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);
- Original e Cópia do contrato ou convênio de prestação de serviço em saúde com a rede municipal (com vigência nos últimos 24 meses ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas prestadas aos usuários do SUS nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, relacionando o total de atendimentos e o percentual de atendimento que presta ao SUS
- Termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, assinado pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório); e
- Original e Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

Parágrafo Único – Estarão desobrigadas de apresentar a documentação comprobatória acima relacionada, as entidades e os movimentos sociais da atual composição do CMS JP que participaram do processo eleitoral no biênio 2016-2017 ou 2018-2020, cujos documentos se encontram em perfeitas condições de conservação para leitura e análise, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020-2022. Importante destacar que a entidade deverá apresentar declaração de regularidade e igualdade de condições conforme documentação anteriormente apresentada.

Art. 8º - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto, e do CPF, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar os originais;
- Declaração dos candidatos nos termos do Anexo I deste Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.9º- Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede de Secretaria de Saúde do Município a listagem das entidades e movimentos sociais habilitadas para o processo eleitoral, que será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/JP, e divulgada no blog do CMS/JP e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP no dia 06 de janeiro de 2020.

§ 1º- Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados e serão analisados e julgados nos primeiros dois dias úteis seguintes.

§ 2º - Havendo número insuficiente de entidades inscritas e/ou habilitadas para o preenchimento das vagas em cada segmento do CMS/JP, será publicado novo Edital de convocação no prazo de 48 horas a contar do encerramento das inscrições.

§ 3º - A listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/JP, no Blog do CMS/JP e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP no dia 21 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição do Conselho Municipal de Saúde para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades e movimentos sociais dar-se-á por meio de Plenárias de segmento no dia 06 de fevereiro de 2020 das 09h30 às 11h30 em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O credenciamento se dará na mesma data e local da eleição, das 08 às 09 horas impreterivelmente;

§ 2º - As pessoas credenciadas receberão um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá;

§ 3º - A Comissão fará a primeira chamada para as Plenárias de cada representação às 09h30 com quórum de metade mais 01(um) dos delegados credenciados e em segunda chamada às 10h, com qualquer número, encerrando as Plenárias às 11h30.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha das entidades nas Plenárias das representações, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participante do processo de votação;

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária das representações, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesa para recepção e apuração dos votos, formada pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

§ 1º - A Comissão Eleitoral encaminhará para votação, conforme caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas no processo de votação por aclamação;

§ 2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito de indicar seu representante titular, o suplente poderá ser da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo de forma censuária;

§ 3º - A fiscalização da votação dar-se-á pelas pessoas credenciadas indicadas pelas entidades sob a supervisão da Comissão Eleitoral;

§ 4º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral e consignado em Ata;

§ 5º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos;

§ 6º - Cada delegado terá direito a 02(dois) votos em entidades diferentes do mesmo segmento.

Art. 13 - A cédula de votação será confeccionada e disponibilizada para as entidades, após a realização das Plenárias das representações, caso não haja consenso, cabendo a fiscalização aos credenciados presentes e supervisionados pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único – A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 02(dois) membros da Mesa.

Art. 14 – A pessoa credenciada deverá dirigir-se ao local de votação, munida de seu crachá e documento de identificação com foto e, após a assinatura na listagem dos previamente credenciados, receberá a cédula de votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e os fiscais credenciados.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, o 1º secretário lavrará a Ata da Eleição constando as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, que será assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e acompanhada pelos fiscais credenciados;

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, os recursos, quando houver, e as ocorrências constantes em Ata de Votação;

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido considerados na Ata de Votação, não serão considerados;

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, prosseguindo normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Em caso de empate em número de votos, o critério de desempate será o tempo de existência e funcionamento da entidade, cabendo a mais antiga, preencher a vaga no Conselho.

Art. 19 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da Eleição à Comissão Eleitoral que proclamará e fará constar em Ata, as entidades eleitas;

§ 1º - A eleição para a Mesa Diretora do CMS/JP dar-se-á na mesma reunião, logo após serem proclamados os novos conselheiros.

§ 2º - A Comissão Eleitoral proclamará o resultado e fará constar em Ata, o resultado da eleição da Mesa Diretora.

Art. 20 - Depois de homologado, o resultado final da Eleição será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no Blog do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas e seus respectivos representantes, Titulares e Suplentes, às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa - CMS/JP.

Art. 21 - As despesas com transporte dos representantes das entidades para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade das entidades participantes.

Art. 22 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regulamento.

Art. 23- Compete aos gestores da esfera Municipal, Estadual e Federal, bem como da Instituição Formadora indicarem por ofício à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde os nomes e os dados pessoais dos representantes Titulares e Suplentes correspondentes a cada Órgão para compor o CMS-JP, até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 24 - Os representantes eleitos, Titulares e Suplentes, indicados pelas entidades de usuários do SUS, trabalhadores da Saúde e demais instituições citados no Art. 19, bem como os eleitos para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, serão nomeados pelo Prefeito Municipal em Portaria específica publicada no Semanário Municipal.

Parágrafo Único - A posse solene dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em reunião do Pleno do CMS/JP, convocada para esse fim, cabendo à Secretaria Executiva do CMS/JP a sua convocação com pauta de posse dos novos Conselheiros.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JILSON HILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 08/2019, de 12/12/2019, nos termos da Lei nº. 11.089/07, Lei nº 13.091/15, da Lei 13.188/16 e Regimento Interno

Anexo I do Regulamento Eleitoral

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Modelo Usuários

Declaro para os devidos fins que _____ (nome da pessoa), portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição), não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com as demais representações intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-JP:

"...§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

§8º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes;

§9º Fica vedado aos membros do CMS/JP terem mais de uma representação..."

Data

Nome do candidato _____ Nome do presidente da instituição _____
 RG _____ Nome da instituição _____

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Modelo Trabalhador

Declaro para os devidos fins que _____ (nome da pessoa), portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição) é trabalhador da saúde, no órgão (nome do local de trabalho - ANEXAR COMPROVANTE), conforme comprovante anexo, e não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com as demais representações intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-JP:

"...§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

§8º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes;

§9º Fica vedado aos membros do CMS/JP terem mais de uma representação..."

Data

Nome do candidato _____ Nome do Chefe Imediato _____
 RG _____ Nome do local de trabalho _____

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Modelo Gestor

Declaro para os devidos fins que _____ (nome da pessoa), portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição), é gestor da saúde, no órgão (nome do local de trabalho - ANEXAR COMPROVANTE), e não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com as demais representações intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-JP:

"...§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

§8º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes;

§9º Fica vedado aos membros do CMS/JP terem mais de uma representação..."

Data

Nome do candidato _____ Nome do Chefe Imediato _____
 RG _____ Nome do local de trabalho _____

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 09, de 12 de dezembro de 2019

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 12 de dezembro de 2019, na sua 225ª Reunião Ordinária; para deliberar, entre outros assuntos, sobre o processo de renovação da composição do CMS/JP, propostos pela Comissão Organizadora;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS/JP; Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), consubstanciadas na Resolução 06/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação para o biênio 2020/2022 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, tal como Anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JILSON HILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 09/2019, de 12/12/2019, nos termos da Lei nº. 11.089/07, Lei nº 13.091/15, da Lei 13.188/16 e Regimento Interno

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2020

Em cumprimento aos Artigo 13 e 14 da Lei Municipal N.º 13.188/2016, ficam convocados os Representantes dos Movimentos Sociais Organizados de Usuários, do Sistema Único de Saúde (SUS) e os Representantes de Trabalhadores de saúde do SUS, do Município de João Pessoa/Pb, a encaminharem ofícios à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no período de 17/12/2019 a 06/01/2020, indicando candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes, com as respectivas Atas de Reuniões, de Fóruns Próprios e os documentos definidos no Regimento Eleitoral constante da Resolução CMS/JP Nº 07/19, necessários a habilitação para concorrerem às vagas do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, ao biênio 2020/2022, através de eleições em Fóruns Ampliados, das supracitadas categorias, que serão realizadas no próximo dia 06 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas, no Auditório do SINTTEL, situado à Rua Rodrigues de Aquino, 290, Centro, João Pessoa, para os representantes dos Usuários da Saúde e para os representantes dos Trabalhadores da Saúde.

As 24 (vinte e quatro) vagas existentes para Conselheiros(as) Titulares e os seus respectivos suplentes, obedecem ao seguinte critério: 12 (doze) representantes de Usuários do SUS/JPA; 06 (seis) representantes de Trabalhadores de Saúde; 03 (três) representantes do Governo e 03 (três) representantes dos Prestadores de Serviços do SUS.

Os Conselheiros(as) representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde, Públicos e Privados, serão indicados pelas respectivas instituições através de ofício.

João Pessoa/Pb, 12 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 39 de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Declaração
de Regularidade de
Entidade inscrita no
CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 53ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 11 de dezembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bienal de Regularidade à entidade Não-Governamental:

I – Associação Pestalozzi da Paraíba, inscrita sob o nº 034, com validade até dezembro/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

Resolução nº 40 de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Declaração
de Regularidade de
Entidade inscrita no
CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 53ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 11 de dezembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bienal de Regularidade à entidade Não-Governamental:

I – Vila Vicentina Júlia Freire, inscrita sob o nº 048, com validade até dezembro/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

SEM HAB

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificada a senhora **Amanda Claudino da Cruz**, portadora do CPF de nº 708.136.904-96, para, no prazo de 48hs, comparecer ao setor social da SEMHAB – Secretaria de Habitação do município de João Pessoa, situada a Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 161, Jaguaribe, afim de tratar de assunto do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Residencial Saturnino de Brito, sob penalidade de substituição de beneficiário.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o senhor **José Moacir Patrício Barbosa**, portador do CPF de nº 050.779.064-24, para, no prazo de 48hs, comparecer ao setor social da SEMHAB – Secretaria de Habitação do município de João Pessoa, situada a Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 161, Jaguaribe, afim de tratar de assunto do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Residencial Saturnino de Brito, sob penalidade de substituição de beneficiário.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

SEMOB

EXPEDIENTE Nº 01 /2020

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei nº 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 67/2011, seção II, do anexo IV; Portaria nº 114/2017, art.1º, § 3º, deferiu o seguinte processo de Progressão por Titulação:

PROC./2019	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2019/137059	JOSINALDO CABRAL	592-4	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3N PARA 7.75.01.3.O

Em, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA EXERCUIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.250 de 26 de dezembro de 2011, convoca a funcionária abaixo mencionada a comparecer a esta Superintendência, no prazo de 10(dez) dias, a contar da presente data, a fim de apresentar JUSTIFICATIVA de não ter retornado ao trabalho logo após o termino licença sem vencimento concedida pela Portaria nº 127/2017 de 01/10/2017, por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de ser incluída no artigo 236, inciso II da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Público do Município).

MARIA APARECIDA FERREIRA - matrícula 00.533-9 – Cargo Agente de Mobilidade Urbana

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2020

ADALBERTO ALVES DE ARAUJO FILHO
SUPERINTENDENTE

IPM

PORTARIA Nº 003/2020

Em, 15 de janeiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LEANDRO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2020.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 004/2020

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e com a Lei Complementar 110 de 05 de outubro de 2017, **MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE**, inscrição nº 257.082-3, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR** com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando os efeitos financeiros, adstrito ao efetivo exercício no cargo.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 005/2020

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e com a Lei Complementar 110 de 05 de outubro de 2017, **JANAINA FERNANDES CATÃO REBOUÇAS**, inscrição nº 259.649-0, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo **AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando os efeitos financeiros, adstrito ao efetivo exercício no cargo.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 006/2020

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e com a Lei Complementar 110 de 05 de outubro de 2017, **EDUARDO LEAL TRINDADE**, inscrição nº 263.756-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo **AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE** com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando os efeitos financeiros, adstrito ao efetivo exercício no cargo.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020 – IPMJP

O Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO**, para ocupação dos cargos Provenientes do EDITAL N.º 01/2017/IPMJP, 28 DE DEZEMBRO DE 2017, homologado na publicação do Semanário Oficial Edição Especial de 06 de julho de 2018, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 – Da vacância decorrente do pedido de exoneração dos servidores listados abaixo:

- a) MARCOS ANTÔNIO CABRAL DO NASCIMENTO – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – CONTADOR
 b) BENÍCIO DE ARAÚJO MELO – AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 c) MATEUS MATTOS SILVA WANDERLEY – AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE

2 – Da convocação, para ocupação dos cargos provenientes da vacância por exoneração a pedido dos candidatos classificados listados abaixo:

- a) MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – CONTADOR – INSCRIÇÃO 257.082-3
 b) JANAÍNA FERNANDES CATÃO REBOUÇAS – AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – INSCRIÇÃO 259.649-0
 c) EDUARDO LEAL TRINDADE – AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE – INSCRIÇÃO 263.756-1

3- Da realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
 b) Glicemia;
 c) ECG *;
 d) Avaliação Cardiológica *;
 e) Raio X de tórax PA *;
 f) Audiometria;
 g) Exame oftalmológico *;
 h) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

4 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal, o candidato deverá se apresentar na Seção de Gestão de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, situada na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, telefone (83) 3222-1545 das **8:00 às 17:00 horas**, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 d) Documentos militar para o sexo masculino;
 e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
 f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 g) Comprovante de residência;
 h) Comprovação de nível escolar/ Diploma;
 i) Certidão de Nascimento /Casamento;
 j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
 k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
 l) Conta bancária – Banco Bradesco;
 m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
 n) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2017 serão assinadas no ato da posse;
 q) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 002/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

12340/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	17.490-4	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIDO PARCIAL
12634/2019	JOSÉ BELMONT PEQUENO	06.382-7	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIDO PARCIAL
15331/2019	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO	14.113-5	CESSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES A IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO PARCIAL
12691/2019	FRANCISCA GOMES BARRETO	07.974-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
12828/2019	LUSINETE LEITE CAMPOS	02.593-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
14758/2019	MARCOS VINÍCIOS DE CARVALHO QUEIROZ	95.278-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
14784/2019	SÉRGIO DE FIGUEIREDO LOUREIRO	20.079-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
14808/2019	MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE SOUZA	25.849-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
15440/2019	ANTÔNIO DA SILVA GOMES	70.162-9	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
15508/2019	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	18.472-1 30.818-8	CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	DEFERIDO
14721/2019	SANDRA LÚCIA OLIVEIRA FERNANDES	13.713-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
15030/2019	JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA	14.876-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
15073/2019	MARIA CÉLIA DE ANDRADE MACÉDO	20.389-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
15230/2019	CLÉLIA LUCENA DE ANDRADE GOMES	10.976-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
15231/2019	HEIDINICE FRANCISCA DE ARAÚJO ARACANJO	25.268-9	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
15284/2019	LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES	08.435-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO

15362/2019	HELLY GUERRA DE ANDRADE JÚNIOR	12.081-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
15416/2019	ELMIRA SOARES GADÉLHA CAVALCANTE	10.661-5	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11483/2019	ZULEIDE BASTOS DA SILVA	04.413-0	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	IMPROCEDENTE
13137/2019	OSVALDO FÉLIX ALMEIDA DE OLIVEIRA	08.192-2	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA N° 0004/2020

Em, 15 de janeiro de 2020.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR **DANIEL AARON ESPINOZA FAÇANHA**, matrícula n° 909-1 do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de PROFESSOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Resolução n°004/2020 APROVA: Projetos Culturais referentes ao **CICLO DO CARNAVAL 2020** – beneficiados com Incentivo fiscal da Lei n° 7.380/2001 e modificada pela Lei n°9.560/2001.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – F M C, instituída pela Lei n°9.560/01, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Artigo Único: Aprovar os projetos culturais referentes a incentivo, por ocasião do Edital n°08/2019, que objetiva cumprir o Ciclo do Carnaval / 2020, abaixo discriminados, de acordo com decisão plenária da comissão, reunida em 14 de janeiro de 2020:

05 (cinco) Clubes de Clubes de Orquestra do Grupo "A":

1. Projeto n°006/19 - Sai da Frente Dona Emília – Proponente José Marcelo Fernandes de Sousa
2. Projeto n°009/19 – Bandeirantes da Torre – Proponente: Joalber Victor Ferreira dos Santos
3. Projeto n°012/19 – Ciganos do Esplanada – Proponente: Valnira da Costa Santos
4. Projeto n°030/20 – São Rafael Frevo & Folia – Proponente: Maria da Penha Gomes- de Sousa
5. Projeto n°038/20 - Piratas de Jaguaribe – Proponente: Eugênio Pacelli Maia de Melo

05 (cinco) Clubes de Orquestra do Grupo "B"

1. Projeto n°002/19 - A Corda do Frevo da Torre – Proponente: João Batista dos Santos Filho
2. Projeto n°011/19 – Adolescente e Criança Feliz – Proponente – Cláudia Felipe da Silva
3. Projeto n°020/19 – Gigantes do Frevo– Proponente: Paula Andréa Paulino da Cruz
4. Projeto n°023/20 – Os 25 Bichos – Proponente: Sandra Márcia Xavier Dantas
5. Projeto n°031/20 – Alegria do Frevo da Torre – Proponente: André Alessandro Bezerra dos Santos

09 (nove) Tribos Indígenas:

1. Projeto n°004/19 - Ubirajara – Proponente: Maria José de Melo
2. Projeto n°005/19 - Tupy Guarany – Proponente: Rosineide Macena de Moura Pia
3. Projeto n°007/19 – Africanos do Cristo – Proponente: Sandra Pinto Santiago dos Santos
4. Projeto n°008/19 – Guanabara – Proponente: Antônio Marques de Souza
5. Projeto n°015/19 – Papo Amarelo – Proponente: Genildo dos Anjos
6. Projeto n°016/19 - Xavantes – Proponente: Jhonatan Gonçalves de Oliveira
7. Projeto n°021/20 – Tupy Guanabara – Proponente: Manoel Adelino da Silva
8. Projeto n°024/20 - Tabajara – Proponente: Maria Helena Lopes da Silva
9. Projeto n°026/20 - Tupinambás – Proponente: Josenilda Ferreira de Araújo

05 (Cinco) Escolas de Samba:

1. Projeto n°010/19 - Unidos do Róger – Proponente: Paulo César dos Santos
2. Projeto n°018/19 - Pavão de Ouro – Proponente: Allam Amâncio da Silva
3. Projeto n°019/19 - Malandros do Morro – Romero Batista Nery da Silva
4. Projeto n°025/20 – Império do Samba – Proponente: Waldemberg de Souza Macena
5. Projeto n°035/20 - Independente de Mandacaru – Proponente: Adriana Romão da Silva

13 (Treze) Alas Ursas:

1. Projeto n°003/19 - Urso Canibal – Proponente: Alessandro da Silva Farias
2. Projeto n°013/19 - Urso Gorila Louco – Ricardo Luiz Bezerra dos Santos
3. Projeto n°014/19- Urso Alegria do Panda – Proponente: Ricardo Augusto da Silva Júnior
4. Projeto n°017/19 – Urso Santa Cruz – Proponente: Allams Amâncio da Silva
5. Projeto n°022/20 - Urso Sem Lenço, Sem Documento – Proponente: Samuel Luiz da Silva
6. Projeto n°027/20 - Urso Reboleiro – Proponente: Ivaldo Porfírio da Silva
7. Projeto n°028/20 - Urso Panda – Proponente: Getúlio Ferreira de Azevêdo
8. Projeto n°029/20 - Urso Celebridade – Proponente: Brendon Anderson Santos
9. Projeto n°032/20 - Urso Amigo Batucada – Proponente: Verônica Alves da Silva
10. Projeto n°033/20 - Urso Gavião – Proponente: Misterdan Lima da Silva
11. Projeto n°034/20 - Urso Atrevido – Yago Gil Pereira de Castro
12. Projeto n°036/20 - Urso Anos Dourados – Proponente: Jardel Cabral Fagundes
13. Projeto n°037/20 - Urso Solitário – Proponente: Joffis Klécio Gomes de Souto


Mauricio Navarro Burity

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-020/2020

Objeto: Locação de Imóvel não residencial, destinada ao funcionamento da Casa Lar Feminina vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sra. Edvania Dos Santos Carvalho.

Processo: 2019/105128.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-022/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e a Sra. Edvania dos Santos Carvalho.

Vigência: De 14/01/2020 a 13/01/2025.

Valor Mensal: R\$ 2.471,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Valor Total: R\$ 148.275,60 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Cód	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	1001	7003	SEDES SEAD

Data da assinatura: 14/01/2020.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-808/2019.

Objeto: Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças nº 04-808/2019, conforme Cláusula Primeira do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco do Brasil S/A.

Processo: 2018/122521.

Modalidade: Dispensa de Licitação 04-021/2019.

Signatários: Prefeito de João Pessoa, o Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, o Secretário de Administração - SEAD, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário das Finanças - SEFIN, o Sr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa e o Banco do Brasil S/A, representado neste ato pelo Sr. Thiago Augusto Dias Carvalho Braz.

Vigência: De 05/12/2019 a 04/12/2024.

Valor Estimado em R\$ 2.992.778,97 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). A ser creditado em favor da Contratada.

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Secretaria
1001	07.103.04.123.5001.2150.00	3.3.90.39	7726	GAPRE SEAD SEFIN

Data da assinatura: 05/12/2019

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 719/2019
PROCESSO 05.525/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA, o qual terá vigência até o final do exercício financeiro, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 - O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

13.301.10.302.5414.2871- MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1211 - Ordinários

Código Orçamentário: 10694

Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
026/2019	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)	27 de Dezembro de 2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 01/2020 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº 10.503/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR CPAP/BIPAP PARA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E LOCMED HOSPITALAR LTDA, EM VIRTUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.079/2018.

Processo Administrativo nº 12.2016/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -1211-Ordinários;
- Fonte de Recurso -1212-SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -1211-Ordinários;
- Fonte de Recurso -1212-SUS;

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 15 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LOCMED HOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 02/2020 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº 10.507/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR CPAP/BIPAP PARA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, EM VIRTUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.079/2018

Processo Administrativo nº 12.217/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Código Orçamentário:** 9907
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS
- **Código Orçamentário:** 9908

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Código Orçamentário:** 9932
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS
- **Código Orçamentário:** 9915

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Código Orçamentário:** 8400
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS
- **Código Orçamentário:** 8401

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Código Orçamentário:** 8408
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS
- **Código Orçamentário:** 8409

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 15 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTI

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 13/2020 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº 10.508/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR CPAP/BIPAP PARA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM ATENDIMENTO DOMICILIAR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, EM VIRTUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.079/2018

Processo Administrativo nº 12.218/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS

- **Elemento De Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS

- **Elemento De Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recurso** -1211-Ordinários;
- **Fonte de Recurso** -1212-SUS

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 87.865,50 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 15% (quinze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 17.573,10 (dezesete mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **15 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Referência:

Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2018

Processo Licitatório nº 2018/033547

Processo Administrativo nº 2019/118361

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.420.443/0001-67 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Aquisição de equipamentos sinalizadores visuais e acústicos.

Valor:

O valor total do contrato é de R\$ 62.435,62 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 26.782.5020.2048.4.4.90.52.

Vigência:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 17/01/2021, como também poderá ocorrer em qualquer tempo com o esgotamento do objeto, podendo ser prorrogado a critério do órgão solicitante e caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Referência:

Processo Administrativo nº 2018/104689

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Devedora) e **PAQTECPB – FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA**, inscrita no CNPJ nº 09.261.843/001-16 (Credora).

Objeto:

Indenizar a Credora no montante de R\$ 411.013,08 (quatrocentos e onze mil, treze reais e oito centavos).

Valor:

O crédito que se confere à Credora, decorre do reconhecimento de dívida pela Semob/JP, na forma preconizada no ar. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços para execução do Projeto intitulado PGTT, que objetiva a execução de atividades de treinamento, pesquisa e desenvolvimento de software, incluindo investigação, prototipação, implementação, testes e implantação de sistemas, para o desenvolvimento de uma plataforma de software integrada para gestão e controle de mecanismo de fiscalização de trânsito, com foco inicial na cidade de João Pessoa, resultando no valor total de R\$ 411.013,08 (quatrocentos e onze mil, treze reais e oito centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária própria da Semob, classificada como Programa de Trabalho 15.452.5020.2049 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.

Disposições Finais:

O reconhecimento de dívida é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e fica estabelecido que com o pagamento do importe de R\$ 411.013,08 (quatrocentos e onze mil, treze reais e oito centavos), referente ao débito reconhecido, o mesmo estará plena e totalmente quitado, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido valor.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2019.

ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Referência:

Processo Administrativo nº 2018/087311

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Devedora) e **ENERGISAPREV – Fundação Energisa de Previdência, incorporadora da FUNASA – FUNDAÇÃO Saelpa de SEGURIDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 06.056.449/001-58 (Credora).

Objeto:

Indenizar a Credora no montante de R\$ 157.448,76 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Valor:

O crédito que se confere à Credora, decorre do reconhecimento de dívida pela Semob/JP, na forma preconizada no ar. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da locação do imóvel de sede da Semob-JP, situado na BR-230, Km-25, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, após o término da vigência do Contrato nº 007/2019, resultando no valor total de R\$ 157.448,76 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária própria da Semob-JP, classificada como Programa de Trabalho 04.122.5001.2041 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.

Disposições Finais:

O reconhecimento de dívida é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e fica estabelecido que com o pagamento do importe de R\$ 157.448,76 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente ao débito reconhecido, o mesmo estará plena e totalmente quitado, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido valor.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2019.

ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2019.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONVENIENTE: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS SOCIAIS - CEJUS
OBJETO: Liberação de subvenção social ao CEJUS, conforme estabelecido na Medida Impositiva imposta pela Vereadora Eliza Virgínia para desenvolver atividades de promoção cultural a partir da preparação e lançamento de livros
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-0102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-0102/2019, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	23085 - Furadeira - potencia: 1.000 W, Furadeira, tipo: industrial, potencia: 1.000 w, tamanho mandril: 5/8 pol., tensão alimentação: 220 v, características adicionais: 2 velocidades, embreagem segurança, reversível e co, velocidade: 1.000 RPM	VONDER - FSV1050	4050300002	UND	4	R\$ 843,00
0004	23105 - Furadeira de impacto - potencia: 900 W, Furadeira, tipo: impacto, potencia: 900 w, tamanho mandril: 5/8 pol., tensão alimentação: 115/127 v, características adicionais: 2 velocidades, embreagem de segurança, comutador	VONDER - FSV1050	4040200015	UND	2	R\$ 843,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada

à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-0102/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-0102/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.2	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.3	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.5	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.6	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-0102/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP:28038169000150
Data: 2020.01.21 15:13:31 -03'00'

Razão Social: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARE
CNPJ: 28.038.169/0001-50

ANEXO
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	COMPDEC/JP	GAPRE	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDURB
0003	FURADEIRA - POTENCIA 1.000 W	0	0	0	2	0	2
0004	FURADEIRA DE IMPACTO - POTENCIA 900 W	0	0	0	1	0	1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-079/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Após segundo dia do mês de janeiro de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-079/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA				
CNPJ	13.608.696/0001-85				
END.	Rua Cel Pompeu, nº 219 Centro – Aracati/CE. CEP: 62800-000				
TELEFONE	(88) 3421-4922 E-mail: solutecharacati@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	21794 - Crachás Em PVC Com Cordão Em Nylon - Formato 100x150mm, Frente Colorida, Costa Lisa, Personalizado.	1010201069	UND	560	R\$ 3,89
0014	21779 - Taloes De Notificacao Punitiva Diretoria De Operacoes - Diror 30x3vias, Formato 210x300 Mm, 1x0 Cor, Papel Auto Copiativo, Capa E Contracapa Em Kraft, Acabamento Com Numeração, Serrilha E Grampo. 30 conjuntos em 3 vias.	1010820045	UND	4778	R\$ 9,74

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
 - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-079/2019.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-079/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEGAP	Secretaria de Governo e Articulação Política
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação
1.1.3	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
1.1.4	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.5	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.6	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
1.1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.8	EMLUR	Autorarquia Especial de Limpeza Urbana
1.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana
1.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal e Habitação
1.1.12	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.13	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.14	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.1.15	SEJER	Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação
1.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.1.17	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
1.1.18	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.19	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.20	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.1.21	SETUR	Secretaria Municipal do Turismo
1.1.22	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.1.23	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-079/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/531E-8725-0DFE-57F2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 531E-8725-0DFE-57F2



Hash do Documento

9EEE7FC334A6D00F055CEA6A07A9972C23B6B23CC017F9B3674F432DB924C5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2020 é(são):

Wagner De Sena Magalhães - 001.242.613-02 em 10/01/2020

18:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Item	Produto	Unid.	CGM	COMPR	JUP	EMILR	FUNOPE	GAPRE	IPM	PROCONJ	P	SECTEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAH	SEMHAB	SEMOB	SEMSUB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETUR	SMS	
0003	Crachás Em PVC Com Cordão Em Nylon Formato 100x150mm, Frente Colorida, Costa Lisa, Personalizado.	UND	0	20	0	0	0	0	0	30	0	70	0	0	100	0	0	0	0	200	0	0	10	30	10	90	0	0
0014	Taloes De Notificacao Punitiva De Oportacoes Dirop 30x3vias, Formato 210x300 Mm, 1x0 Cor, Papel Auto Copiativo, Capa Contracapa Em Kraft, Acabamento Com Numeracao, Semilha Em Grampo. 30 conjuntos em	UND	0	0	0	0	0	0	0	4.748	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020 Processo nº 3975/2019

Contratação da CIA FUÁ DE TERREIRO representada pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ADEMILTON BARROS DA SILVA.07395936418, através da Empresa de Titularidade - CNPJ – Nº 20.475.068/0001-34, que fará uma apresentação no dia 21 de Janeiro de 2020, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 20h00, Anima Centro, conforme memorando nº 500/2019–CCPCP de 04 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2020 – Processo nº 3975/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FUÁ DE TERREIRO representada pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ADEMILTON BARROS DA SILVA.07395936418, através da Empresa de Titularidade - CNPJ – Nº 20.475.068/0001-34, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

Mauricio Navarro Barity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020 Processo nº 3947/2019

Contratação do Grupo BLUES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aluído Grupo o Sr. GUSTAVO MOREIRA COCENTINO.07227568792, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 22.534.759/0001-97, que fará uma apresentação no dia 24 de Janeiro de 2020, Projeto POR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel globo, conforme memorando nº 365/2019–DM de 09 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2020 – Processo nº 3947/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo BLUES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aluído Grupo o Sr. GUSTAVO MOREIRA COCENTINO.07227568792, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 22.534.759/0001-97, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

Mauricio Navarro Barity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020 Processo nº 3939/2019

Contratação da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aluído Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, que fará uma apresentação no dia 25 de Janeiro de 2020, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 361/2019–DM de 09 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2020 – Processo nº 3939/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aluído Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

Mauricio Navarro Barity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020
Processo nº 3995/2019**

Contratação da MILLENNIUM CIRCUS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. CARLA BARBOSA SILVA PAIVA.040.797.684-19, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 30.018.134/0001-09, que fará uma apresentação no dia 25 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 182/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2020 – Processo nº 3995/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MILLENNIUM CIRCUS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. CARLA BARBOSA SILVA PAIVA.040.797.684-19, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 30.018.134/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
Processo nº 3931/2019**

Contratação do Grupo JOSIAS BRAGA E RAIZES DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSIAS BRAGA DE LIMA - CPF - Nº 203.098.724-72, que fará uma apresentação no dia 25 de Janeiro de 2020, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h00 às 21h00, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 357/2019-DM de 07 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2020 – Processo nº 3931/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo JOSIAS BRAGA E RAIZES DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSIAS BRAGA DE LIMA - CPF - Nº 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020
Processo nº 3932/2019**

Contratação do Grupo de COCO DE RODAS ATALAIA DE FORTE VELHO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. PATRÍCIA SOARES DE ALMEIDA - CPF - Nº 011.898.154-43, que fará uma apresentação no dia 19 de Janeiro de 2020, “Polo Cat Tambaú”, das 16h00 às 17h00, no Largo da Gameleira, conforme memorando nº 87/2019-DCP de 06 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2020 – Processo nº 3932/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de COCO DE RODAS ATALAIA DE FORTE VELHO

representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. PATRÍCIA SOARES DE ALMEIDA - CPF - Nº 011.898.154-43, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020
Processo nº 4051/2019**

Contratação do GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARAES.07397937489, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 30.885.679/0001-04, para uma apresentação que inicialmente seria dia 14 de Janeiro de 2020, no Centro Cultural Parque casa da Pólvora, às 18h00. Sendo transferido para o dia 21 de Janeiro de 2020, no mesmo local e horário, conforme memorando nº 525/2019-CCPCP de 13 de dezembro de 2019 e folha de despacho as fl. 38 datada de 08 de Janeiro 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2020 – Processo nº 4051/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARAES.07397937489, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 30.885.679/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020
Processo nº 4003/2019**

Contratação do Artista JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS(MAGICO BRUNO) - CPF - Nº 072.395.344-99, que fará uma apresentação no dia 26 de Janeiro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 192/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2020 – Processo nº 4003/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS(MAGICO BRUNO) - CPF - Nº 072.395.344-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
Processo nº 3980/2019**

Contratação da Artista NATHALIA BELLAR representada por DIONE LIMA NASCIMENTO(FANIQUITO PRODUÇÕES CULTURAIS).00743324498 - CNPJ - Nº 25.222.838/0001-50, que fará uma apresentação no dia 26 de Janeiro de 2020, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 370/2019-DM de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2020 – Processo nº 3980/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista NATHALIA BELLAR representada por DIONE LIMA NASCIMENTO(FANIQUITO PRODUÇÕES CULTURAIS).00743324498 - CNPJ - Nº 25.222.838/0001-50, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
Processo nº 4016/2019**

Contratação da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO - CPF - Nº 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 26 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 198/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2020 – Processo nº 4016/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO - CPF - Nº 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
Processo nº 3948/2019**

Contratação da Artista GRACINHA TELES representado por PAULO LUCIO BARRETO(PARAIBA FELIZ EVENTOS).22192557353 - CNPJ - Nº 29.944.882/0001-25, que fará uma apresentação no dia 31 de Janeiro de 2020, Projeto POR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel globo, conforme memorando nº 366/2019-DM de 09 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2020 – Processo nº 3948/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GRACINHA TELES representado por PAULO LUCIO BARRETO(PARAIBA FELIZ EVENTOS).22192557353 - CNPJ - Nº 29.944.882/0001-25, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
Processo nº 3971/2019**

Contratação da CIA BORANDÁ DE TEATRO através da representante integrante a Srª. ANNA RAQUEL APOLINARIO DA SILVA - CFP - Nº 056.266.114-01, para uma apresentação que inicialmente seria dia 14 de Janeiro de 2020, no Centro Cultural Parque casa da Pólvora, às 20h00. Sendo transferido para o dia 21 de Janeiro de 2020, no mesmo local e horário, conforme memorando nº 502/2019-CCPCP de 05 de dezembro de 2019 e folha de despacho as fl. 41 datada de 08 de Janeiro 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2020 – Processo nº 3971/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA BORANDÁ DE TEATRO através da representante integrante a Srª. ANNA RAQUEL APOLINARIO DA SILVA - CFP - Nº 056.266.114-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020
Processo nº 3972/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, para uma apresentação que inicialmente seria dia 14 de Janeiro de 2020, no Centro Cultural Parque casa da Pólvora, às 20h00. Sendo transferido para o dia 21 de Janeiro de 2020, no mesmo local e horário, conforme memorando nº 506/2019-CCPCP de 06 de dezembro de 2019 e folha de despacho as fl. 48 datada de 08 de Janeiro 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2020 – Processo nº 3972/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICA - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020
Processo nº 3973/2019**

Contratação da CARA DUPLA CIA DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA.05501063409, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, para uma apresentação que inicialmente seria dia 14 de Janeiro de 2020, no Centro Cultural Parque casa da Pólvora, às 20h00. Sendo transferido para o dia 21 de Janeiro de 2020, no mesmo local e horário, conforme memorando nº 507/2019-CCPCP de 06 de dezembro de 2019 e folha de despacho as fl. 41 datada de 08 de Janeiro 2020, como também novo memorando nº 028/2020-CCPCP datada de 15 de Janeiro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2020 – Processo nº 3973/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CARA DUPLA CIA DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA.05501063409, através da Empresa de Titularidade - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
Processo nº 4002/2019**

Contratação do Artista JOELTON GOMES DE BARROS - CPF – Nº 047.844.344-70, que fará uma apresentação no dia 26 de Janeiro de 2020, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 190/2019-DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2020 – Processo nº 4002/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOELTON GOMES DE BARROS - CPF – Nº 047.844.344-70, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo



Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

0800 283 3883

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

FÍSICA

Socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, pauladas, queimaduras, cortes, facadas ou tiros;

SEXUAL

Quando a mulher é forçada a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo com o marido ou parceiro;

PSICOLÓGICA

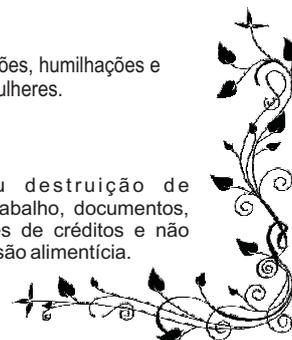
insultos, ofensas, intimidações, manipulações, humilhações e ameaças que atingem a autoestima das mulheres.

MORAL

Calúnias, difamações ou injúrias à honra ou à reputação da mulher.

PATRIMÔNIAL

Retenção e/ou destruição de instrumentos de trabalho, documentos, dinheiro ou cartões de créditos e não pagamento de pensão alimentícia.



**JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER**

Cidade limpa é vida saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA